

**1º TERMO DE ADITAMENTO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 042/2021**

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 042/2021, QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE INACIOLÂNDIA E A
EMPRESA LIMITED SERVIÇOS LTDA - ME

DAS CONTRATANTES

O **MUNICÍPIO DE INACIOLÂNDIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.26.923.755/0001-51, com sede na Praça Ulisses Guimarães, nº.37, Bairro José Aparecido, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **CLAUDIO HENRIQUE CAIXETA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 704.557.246-87, RG nº MG4676770 PCEMG/MG, residente e domiciliado na Avenida Mato Grosso, Qd. 3, Lt 18, Centro, cidade de Inaciolândia, Estado de Goiás, neste ato simplesmente designado **CONTRATANTE** e a Empresa **LIMITED SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede estabelecida sito à Rua 52, Quadra 99, Lote 02-A, Bairro Vila Bela, na cidade de São Simão - Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.916.067/0001-92, nesse ato representada pelo seu sócio Proprietário o Sr. Edilberto Alves Costa Neto, brasileiro, empresário, residente e domiciliado a Rua AS-17, s/n, Qd 24, Lt. 08, Residencial Solar do Ataídes 2ª Etapa, cidade de Rio Verde, inscrito na Cédula de Identidade RG sob o nº. 648.044 2ª via – SSP/TO e no CPF nº 013.421.561-37, doravante denominada **CONTRATADA**, que formalizam e firmam entre si o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 042/2021**, concernente ao Processo Administrativo nº 2021005820, proveniente do Pregão Presencial nº 008/2021.

As partes acima nominadas e qualificadas ajustam por este e na melhor forma em direito permitida o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato acima mencionado, nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira – Da Fundamentação Jurídica

1.1. O presente termo aditivo reger-se-á pelas disposições constantes no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº.8.666/93, de 21 de junho de 1993, “Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento,



objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.”

Cláusula Segunda - Do Objeto

2.1. O presente termo tem como objetivo é o aditivo de prazo, valor e adequação da dotação orçamentária para o ano de 2022.

Cláusula Terceira - Do Valor e Dotação Orçamentaria;

3.1. O valor original do Contrato de Prestação de Serviços nº 042/2021, vigente nesta data é de **R\$ 1.966.000,00 (um milhão novecentos e sessenta e seis mil reais)**, passa a ter o valor total de **R\$ 3.931.999,92 (três milhões, novecentos e trinta e um mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)** por 12 meses, conforme tabela abaixo:

LOTE 01	LIMPEZA URBANA					
	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	A	Varição Manual (Eixo De Via)	KM/MÊS	367,73	140,18	51.548,39
	B	Pintura de Meio Fio (Eixo De Via)	R\$/M	10.690,49	0,68	7.269,53
	C	Roçagem de Praças e Canteiros Públicos	R\$/M2	30.062,96	0,61	18.338,40
	D	Capina e Raspagem de Sarjetas	R\$/M	12.828,59	1,32	16.933,73
	E	Coleta de entulhos e saldos da varrição, roçagem e capina	Equipe padrão/mês	1,00	51.687,22	51.687,22
	F	Operação no Depósito Existente	Equipe Padrão/mês	1,00	65.222,73	65.222,73
TOTAL MENSAL						R\$ 211.000,00

LOTE 02	LIMPEZA PREDIAL E MANUTENÇÃO DIVERSA					
	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	A	Limpeza Predial e Manutenção Geral	KM/MÊS	1,00	166.666,66	116.666,66
TOTAL MENSAL						R\$ 116.666,66
TOTAL GERAL MENSAL						R\$ 327.666,66
TOTAL GERAL POR 12 MESES						R\$ 3.931.999,92

3.2. O valor total do contato passa a ser de **R\$ 3.931.999,92 (três milhões, novecentos e trinta e um mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)** que serão pagos pelas rubricas orçamentarias abaixo:

Dotações:

02.0208.15.452.0590.2204 - 339039 – Fonte 170;

02.0208.15.452.0590.2204 – 339039 – Fonte 100.



Cláusula Quarta – Da Vigência;

4.1. O presente termo tem como objeto a prorrogação no prazo de execução do presente contrato por mais 12 meses.

Parágrafo Único: A vigência do termo aditivo terá início no dia 03 de janeiro de 2022 e encerrando no 31 de dezembro de 2022.

Cláusula Quinta - Da Inalterabilidade

5.1. Ficam inalteradas todas as demais cláusulas dos referidos contratos, mantendo as mesmas condições do contrato original e seus aditivos até hoje.

E por estarem justos e pactuados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, assinando as partes juntamente com duas testemunhas idôneas e capazes escolhida para este fim.

Inaciolândia, (GO), aos 20 dias do mês de dezembro de 2021.


CLAUDIO HENRIQUE CAIXETA
Prefeito Municipal
Contratante


LIMITED SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 34.916.067/0001-92
Contratado

Testemunhas:

1)

Nome:

CPF:


475.926.641-00

2)

Nome:

CPF: 012.445.181-40